



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI N° 008/2019**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, MÉDICO - ESF”.**

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, a partir de 15 de abril de 2019 até 12 de outubro de 2019, 01 (um) médico - ESF, em razão de excepcional interesse público.*

*Parágrafo Único. A contratação, a que se refere o caput, poderá vigorar até 12 de outubro de 2019 ou até a nomeação de médico, em decorrência de Concurso Público a ser realizado pela Administração Pública Municipal.*

*Art. 2º – O vencimento do cargo acima é o previsto na Lei Municipal nº 088/2011 e suas alterações, acrescido de um adicional de 20% (vinte por cento) de insalubridade e gratificação especial de ESF.*

*Art. 3º – O contrato de que trata o art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no futuro contrato a ser firmado.*

*Art. 4º - A prestação desses serviços ocorrerá em regime de 40 (quarenta) horas semanais.*

*Art. 5º - Os recursos necessários para a referida contratação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde:*

*2180 – Estratégia da Saúde da Família – 05.01.10.301.0107.2180*

*3.1.90.04 – Manutenção das Equipes da Saúde da Família*

*Recurso Vinculado: 0040 - ASPS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 6º - A estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro segue em anexo.*

*Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, MARÇO DE 2019.**

***Tiago Görski Lacerda***  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA**

*Projeto de Lei 008/2019*

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO A  
CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO,  
MÉDICO- ESF”.**

*Senhor Presidente,*

*Senhores Vereadores:*

*O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa contratar, por prazo determinado, Médico- ESF para atuar em Unidades Básicas.*

*Tal solicitação deve-se em razão do pedido de exoneração da médica, Dr<sup>a</sup>. Mayumi Arantes Yoshino e, simultaneamente em razão de o Município ter realizado concurso público para provimento do cargo de médico e todos os aprovados já terem sido nomeados. Vale mencionar que um novo concurso será organizado, mas não estará findado a fim de atender à urgente necessidade.*

*O Município possui necessidade de adequação à prestação de serviços devido à crescente demanda de consultas nas Unidades Básicas de Saúde. Somando a isso, a Secretaria Municipal da Saúde firmou compromisso de garantir uma melhor qualidade de vida à população do Município. A falta de profissionais para o atendimento das Unidades Básicas, certamente, reverte na inviabilização da manutenção de bases razoáveis de atendimento à população.*

*Justifica-se tal solicitação em razão do excepcional interesse público.*

*Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.*

*À consideração e sensibilidade dos senhores vereadores.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 18 DE MARÇO DE 2019.**

**Tiago Görski Lacerda**  
Prefeito Municipal